

Plano de
Integridade

2025



IASES

Instituto de Atendimento
Socioeducativo do Espírito Santo

Governador do Estado do Espírito Santo

José Renato Casagrande

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Nara Borgo Cypriano Machado

Diretor - geral do IASES

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor de Ações Estratégicas do IASES

Oséias Gerke

Diretora Socioeducativa do IASES

Frantieska Azevedo Monteiro

Diretora Administrativa e Financeira do IASES

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Corregedor

Tiago Silva Torres

Unidade de Gestão de Integridade - UGI

Tiago Silva Torres- Compliance Officer-Coordenador

Rodrigo Pacheco Castro

Grasiela Fernandes Macal Fasolo

Jurandir José Da Silva Filho

Stéfano Rezende Monteiro

Fernanda Patrícia Pontes Lievore

Unidade Executora de Controle Interno – UEI (apoio)

Reinaldo Cardoso Ferreira

Débora Frolich Ferreira

Editoração

Fernanda Patrícia Pontes Lievore

Maio /2025
Versão 01

SUMÁRIO

1	Declaração da Alta Administração	04
2	Apresentação	05
3	Informações sobre o órgão	08
	3.1 Origem e Competências	08
	3.2 Estrutura organizacional	09
	3.3 Planejamento Estratégico	10
	3.4 Serviços Prestados	11
4	Estrutura de Governança da Integridade	12
	4.1 Unidade de Gestão de Integridade	13
	4.2 Comissão de Ética	13
	4.3 Ouvidoria	14
	4.3.1 Ouvidoria do Iases	15
	4.4 Unidade Executora de Controle Interno	16
	4.5 Corregedoria	17
5	Gestão de Riscos à Integridade	17
	5.1 Conceito de risco à integridade	18
	5.2 Tipologia de riscos à integridade	20
	5.3 Abordagem, análise e tratamento dos riscos à integridade	26
6	Plano de ação	29
7	Cursos Oferecidos	31
8	Principais Canais de Comunicação	33
9	Referências	34

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos nossos colaboradores e à sociedade o Programa de Integridade do IASES. Este programa foi elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

Neste sentido, o IASES reconhece e assume o compromisso do Estado do Espírito Santo no combate à corrupção, bem como os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público esculpidos na lei, e busca articular as normas e mecanismos já existentes na instituição e que fomentam a cultura de integridade no serviço público.

Este programa foi concebido e elaborado de acordo com as características peculiares do IASES, sendo que as medidas de integridade e proteção foram estabelecidas a partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade em cada um dos setores da instituição.

A alta administração do IASES, representada neste documento pelo Diretor - geral do IASES e demais diretores, acredita que a defesa dos valores da integridade e o estímulo a que todos os colaboradores da instituição abracem e defendam a causa são essenciais para que os vícios, fraudes e atos de corrupção sejam mitigados e, por que não, extintos, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e privilegiando as entregas para a sociedade capixaba.

Em defesa intransigente de tais valores, conforme prescrito pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, subscrevemo-nos.

Diretor - geral do Iases
Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretora Socioeducativa do Iases
Frantieska Azevedo Monteiro

Diretor de Ações Estratégicas do Iases
Oséias Gerke

Diretora Administrativa e Financeira do Iases
Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

APRESENTAÇÃO

Inicialmente, cabe aludir à conceituação do termo integridade pública, de acordo com a Controladoria - Geral da União (CGU), como o conjunto de arranjos institucionais que visam propiciar que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal, de modo a entregar resultados adequados, eficientes e imparciais à população.

No âmbito nacional, a CGU é o órgão responsável por coordenar e disciplinar as atividades relacionadas à promoção da integridade pública. Ela publicou, em 2019, a Portaria nº 57/2019 (alterando a Portaria nº 1.089/2018), para regulamentar o Decreto nº 9.203/2017 e estabelecer procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas). Dentre os estados brasileiros, o Espírito Santo foi pioneiro ao promover a regulamentação da Lei Anticorrupção e criar estruturas para sua aplicação.

O Espírito Santo é pioneiro, por exemplo, na regulamentação da Lei Anticorrupção e na criação de estruturas para sua aplicação. Embora seja perceptível como o Brasil e o Espírito Santo empreendem esforços para legislar e mitigar a corrupção, são evidentes os prejuízos causados por ela para a credibilidade da administração pública, uma vez que os atos ilícitos deterioram a percepção da corrupção, maculando a imagem do Estado Brasileiro.

No Índice de Transparência e Governança Pública, ferramenta regular de avaliação da transparência, que fomenta agendas de integridade e transparência, mediante monitoramento das ações do poder executivo dos 26 estados brasileiros, o Espírito Santo figurou em 1º lugar no ano de 2022, como um dos melhores níveis de transparência do Brasil.

A Lei nº 10.993/2019, que institui, no Estado do Espírito Santo, o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, destaca o programa de Integridade como uma estratégia, um compromisso da luta do estado do Espírito Santo contra a Corrupção, no qual são previstas estratégias internas de “prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”. Ainda nos termos desta lei, o Programa de Integridade da Administração Pública deve ser concebido com as características específicas de cada órgão, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização (Art. 2º, I da Lei nº 10.993/2019).

Em harmonia com a legislação vigente, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo possui como visão “ser reconhecido nacionalmente, até 2025, pela gestão eficiente da política de atendimento socioeducativo”, e possui como valores basilares a ética e a transparência. Dessa forma, ainda que o programa de integridade esteja em fase de orientações para a sua construção, os servidores do órgão devem, em todas as tarefas diárias, demonstrar o alinhamento de suas ações com os valores institucionais.

Destaca-se ainda que, em julho de 2022, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, consciente da necessidade de sistematizar suas ações e práticas éticas, transparentes e eficazes, publicou a Instrução de Serviço N.º 0265, de 20 de julho de 2022, na qual a alta gestão em conjunto com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência expressa o seu comprometimento e o apoio em relação ao “Programa de Integridade”.

Entre as obrigações destacadas para o IASES na referida Instrução de Serviço está a de adotar os procedimentos necessários para promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, e, em consonância com a Lei nº 10.993/2019, fomentar a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo.

De acordo com a normativa citada, o Programa de Integridade deve estar estruturado nos seguintes eixos: comprometimento e apoio da alta administração; existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade; gestão dos riscos associados ao tema da integridade; prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa; e monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Entre outras, constitui-se como uma das etapas principais para a implementação do Programa de Integridade da Administração Pública, a estruturação do Plano de Integridade. O documento deve contemplar a caracterização geral do IASES, os principais riscos de integridade que afetam o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, as medidas e preceitos de gestão dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade e as suas instâncias de governança.

Ao ser finalizado, o documento deve ser divulgado no sítio eletrônico da instituição com permissão para o registro público de comentários e sugestões. A partir de sua formulação, o IASES poderá explicitar os mecanismos e procedimentos de controle interno que possui, evidenciando suas boas práticas, e conceber ou aprimorar outros de que ainda necessite.

De acordo com a Lei nº 10.993/2019, a Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), como órgão central do Sistema de Controle Interno, atuará como facilitadora, ao definir prazos e monitorar o cumprimento do processo de implementação dos Programas de Integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

3

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO

3.1. Origem e competências

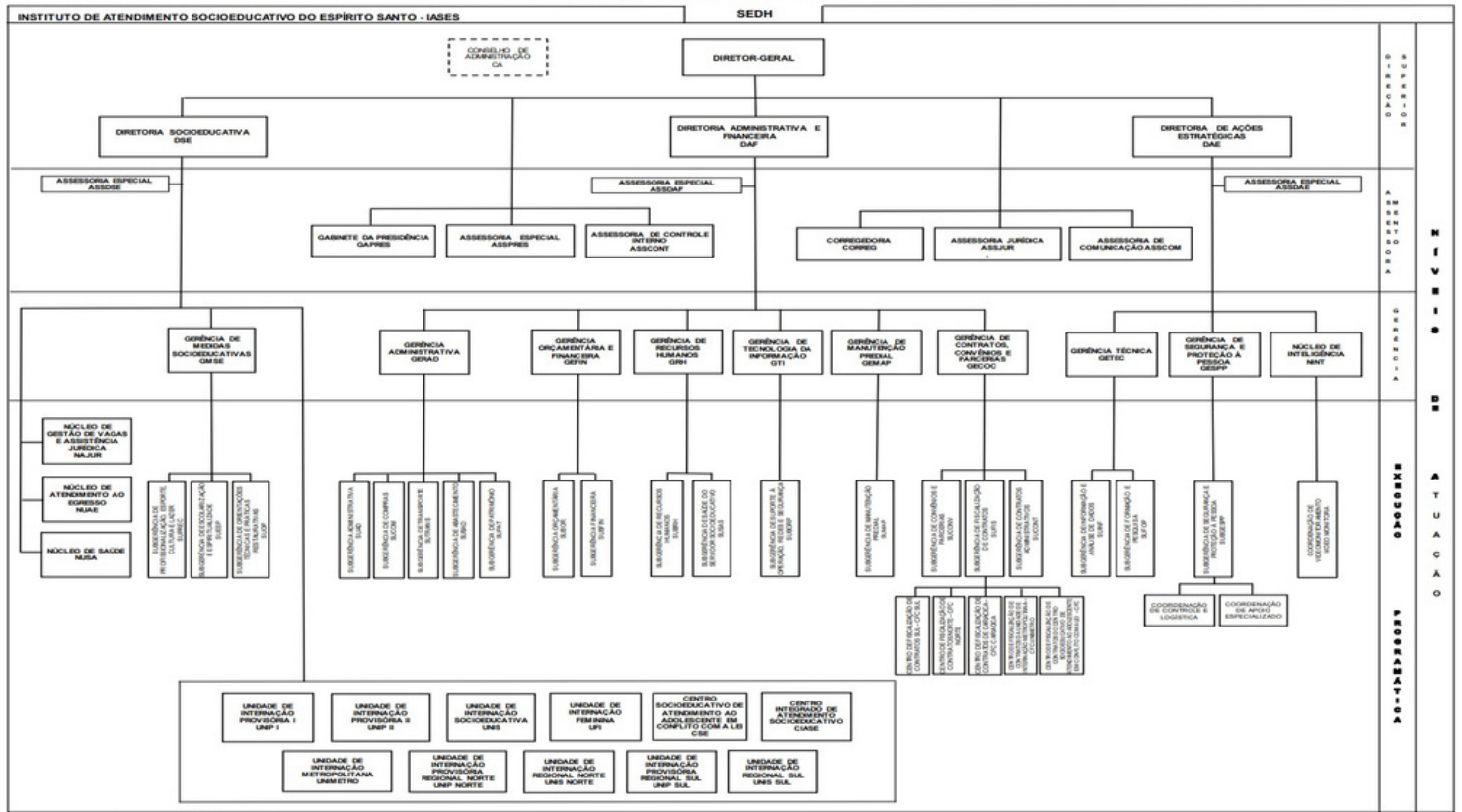
O IASES, entidade da Administração indireta do Estado do Espírito Santo, é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Complementar n°. 314/2005, passando a estar vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), com o advento da Lei Complementar n° 830, de 06 de julho de 2016.

O IASES é o responsável por fazer a gestão e a execução das medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei no estado por meio dos programas de atendimento em meio fechado, semiliberdade e meio aberto.

O Instituto segue as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) para a aplicação das medidas socioeducativas e prevê ações transversais, em conjunto com as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

Atualmente, o IASES conta com 13 unidades no Espírito Santo, contemplando as regiões Norte, Sul e Metropolitana.

3.2. Estrutura organizacional



A estrutura organizacional do IASES é constituída por 101 (cento e uma) unidades administrativas internas, tendo as suas atribuições que definidas nos seguintes atos normativos:

- Decreto N° 5613-R, de 06 de fevereiro de 2024;
- Decreto N° 5445-R, de 20 de julho de 2023;
- Decreto N° 5167-R, de julho de 2022;
- Decreto N° 3.953- R, de 10 de março de 2016.

3.3. Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico do IASES possui como base a seguinte missão, visão e valores:



Missão

Promover a socioeducação estimulando o desenvolvimento integral dos adolescentes e dos jovens;



Visão

Ser reconhecido nacionalmente, até 2025, pela gestão eficiente da política de atendimento socioeducativo;



Valores

- Respeito à vida humana;
- Trabalho em equipe;
- Ética;
- Empatia;
- Transparência.

3.4. Serviços Prestados

No site do Instituto está o link carta de serviços (<https://conectacidade.es.gov.br/>) que permite acessar os atuais serviços prestados pelo IASES, conforme orientação da SECONT, em atendimento a Lei nº 13.460/2017, art. 3º e art. 7º e ao Decreto nº 4.267-R/2018, art. 2º e art. 3º.

4

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

4.1. Unidade de Gestão da Integridade

De acordo com o Guia de Implementação do Programa de Integridade Secont, a designação da Unidades de Gestão de Integridade (UGI)- ligada à Alta Administração é uma das demonstrações do compromisso da alta gestão com a implementação do Programa de Integridade. Em conformidade com a Lei n° 10.993/19, as atribuições da UGI poderão ser atribuídas às Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) ou outra unidade que venha a ser criada com esse fim.

No âmbito do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, a Unidade de Gestão da Integridade foi publicada em 23 de dezembro de 2024, por meio da Instrução de Serviço n° 0637, de 20 de dezembro 2024.

Compete a UGI:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do Iases em relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Iases.

4.2.Comissão de Ética

De acordo com o Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional, instituirão uma Comissão de Ética, com as seguintes competências:

- atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- promover a manutenção de alto padrão ético;
- divulgar este Código de Ética;
- assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior Estadual de Ética Pública.

O referido código ainda define que as comissões de ética serão integradas por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos. Ressalte-se ainda que a atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Neste contexto, importa salientar que foi publicada, em 09 de julho de 2024, a Instrução de Serviço nº 0325, de 08 de julho de 2024, por meio da qual foi instituída a Comissão de Ética do IASES, vinculada diretamente ao diretor-geral.

O Código de Ética do Iases está em fase de conclusão e deve estar pronto até a data 30 de junho de 2025.

4.3.Ouvidoria

O Decreto nº 2.289-R/2009 dispôs sobre a estruturação do Sistema de Ouvidoria do Estado. Em 2012, por meio do Decreto nº 2.969-R, a Ouvidoria - Geral do Estado foi integrada à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont que coordena o Sistema Integrado de Ouvidoria o qual é composto pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

As atividades de ouvidoria são desenvolvidas de forma descentralizada, por meio de servidores ou empregados públicos, designados por cada órgão ou entidade. Dessa forma, o sistema é composto pela Ouvidoria - Geral do Estado, pela Ouvidoria Setorial e pelo Ouvidor Setorial.

Os servidores ou empregados públicos designados por cada órgão ou entidade permanecem subordinados ao dirigente do órgão ou entidade onde tiverem exercício ou vínculo empregatício, ficando vinculados, tecnicamente, à Ouvidoria - Geral do Estado no que for pertinente às atividades de Ouvidor no respectivo órgão ou entidade, obedecendo a sua coordenação técnica.

A transmissão de informações entre os integrantes do sistema integrado de ouvidoria é realizada, preferencialmente, por meio eletrônico e por meio do SIG - Ouvidoria, assegurando a existência de uma base de dados única de ações de ouvidoria, permitindo o acesso às respectivas áreas de atuação por meio de senhas.

As atividades dos servidores designados estão previstas no artigo 9º e definidos como prioridade no artigo 10 do referido decreto.

4.3.1.Ouvidoria do Iases

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo possui um canal confidencial de comunicação, disponível ao seu público interno e externo, a fim de que sejam denunciadas condutas impróprias, violações de direitos e a princípios éticos, além das normas que disciplinam o tema.

As atividades de ouvidoria interna são exercidas por servidores designados pela alta administração do Iases com vinculação técnica a Ouvidoria - Geral do Estado.

A Ouvidoria Interna do Iases recebe, analisa e dá tratamento a demandas relacionadas aos serviços prestados pelo Iases, a conflitos no ambiente de trabalho, a situações de assédio sexual, moral ou discriminação, a denúncias sobre descumprimento de normativos internos e desvios de conduta, a reclamações diversas, elogios e sugestões.

O contato com a Ouvidoria Interna pode ser feito de forma anônima ou identificada por meio do canal da ouvidoria do estado (www.ouvidoria.es.gov.br) ou email: ouvidoria@iases.es.gov.br e a área responsável pelo recebimento das manifestações, de forma isenta, preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

4.4.Unidade Executora de Controle Interno

Conceituada no inciso IX do Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 856, de 17 de maio de 2017, a Unidade Executora de Controle Interno é a instância estabelecida na estrutura do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance, e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no Artigo 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

O caput do referido artigo e o parágrafo supracitado determinam que as contas dos administradores e responsáveis pela gestão dos recursos públicos, submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, na forma de tomada ou prestação de contas, observarão o disposto no Regimento Interno e em atos normativos do Tribunal de Contas e serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo da unidade responsável pelo controle interno, os quais deverão conter os elementos indicados em atos normativos do Tribunal de Contas.

Instituída pela Instrução de Serviço nº 0295, de 22 de setembro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 2020, a Unidade Executora de Controle Interno (UECI) é a unidade responsável pelo controle interno do Iases. Segundo a Instrução de Serviço nº 0473, de 28 de dezembro de 2023, Artigo 1º, a UECI se apresenta em formato de comissão permanente, vinculada diretamente ao diretor - presidente do Instituto (cargo renomeado para diretor-geral).

O Artigo 2º dessa Instrução de Serviço discrimina as competências da UECI/lases que, dentre outras atividades complementares e correlatas compete coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do lases; supervisionar e monitorar os controles internos de gestão; efetuar análise de riscos; adotar medidas de integridade e compliance; elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual; impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do IASES; observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência (CONSECT). Já o Parágrafo Único do Artigo 2º diz que a UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do IASES, com fixação de prazo para atendimento.

Atualmente a UECI/IASES é composta por 1 (um) coordenador que trabalha com dedicação exclusiva e 2 (dois) membros que dedicam parte do seu tempo às atividades da comissão.

4.5. Corregedoria

A estrutura organizacional do lases conta com a Corregedoria, em nível de assessoramento. De acordo com o Decreto Nº 3.953- R, de 10 de março de 2016, compete à Corregedoria, dentre outras atribuições correlatas e complementares, receber denúncias de fatos que caracterizem irregularidades no exercício do dever funcional no âmbito do lases, solicitando a abertura de procedimentos administrativos visando à correção funcional, quando entender cabível. O Manual de Fluxo Processual da Corregedoria encontra-se disponível no site do lases.

5

GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

5.1. Conceito de risco à integridade

A Portaria CGU nº 1.089/2018 define risco para integridade como sendo riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Esses riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

O Manual de Gestão de Riscos para a Integridade da CGU enfatiza a importância de pontuar que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser entendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc., mas como quebras de integridade, englobando atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Retomando os conceitos da Lei nº 10.993/2019, o Programa de Integridade da Administração Pública deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada entidade da administração, e suas medidas de proteção devem ser estabelecidas, verificadas e implantadas em conformidade com o risco identificado pela instituição. Ao conceituar risco de integridade a referida legislação o define como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

Ainda na intencionalidade de conceituar risco, a Norma Brasileira ISO 31000:2009, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o define como o efeito das incertezas sobre os objetivos da organização, uma vez que a norma pressupõe que as organizações, independentemente do tipo, sofrem influência de fatores internos e externos que tornam incerto (positiva ou negativamente) o alcance de seus objetivos estratégicos.

O Programa de Integridade instituído na Administração Pública do Estado do Espírito Santo preceitua os seguintes objetivos relacionados aos riscos da integridade: o estabelecimento de um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; o aprimoramento da estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual; e a implementação de mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.

Ainda em conformidade com a Lei 10.993/2019, a gestão de riscos da integridade deve ser um processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado, que deve estar de acordo com a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT). Em atenção ao dispositivo, a referida secretaria estabeleceu o “Manual de Gestão de Riscos: Metodologia em Conformidade com a Implementação do Programa de Integridade Estadual”, disponível em seu repositório. O Manual da SECONT está baseado na NORMA ABNT/ISO 31.000:2009. Estes documentos devem ser utilizados pela UGI para realizar a análise e o tratamento dos riscos no IASES.

5.2. Tipologia de riscos à integridade

O manual supracitado traz um rol exemplificativo dos principais tipos de riscos à integridade aos quais as organizações públicas estão expostas, conforme segue:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Além desses riscos comuns a todos os órgãos e entidades da administração pública, existem os riscos inerentes a própria atividade institucional do Iases, os quais deverão ser identificados por meio da análise de seu Plano Estratégico, considerando os dados relativos à sua Missão, Visão e Valores.

A SECONT - com base na compilação de riscos em manuais, cartilhas e planos de integridade de diversos órgãos e instituições públicas e privadas - estabeleceu um dicionário de riscos, com seus respectivos fatores, disponibilizado em seu repositório, que podem ser utilizados pela UGI em sua metodologia, na análise de riscos do IASES, identificando quais são relevantes nas atividades do órgão:

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

- Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;
- Esquivar-se do cumprimento de obrigações;
- Falsificação de informação para interesses privados;
- Concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas;
- Outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo;

Nepotismo

- Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação;
- Nepotismo cruzado, quando autoridades de um órgão nomearem familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente;
- Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados;
- Outras nomeações, contratações não previstas expressamente anteriormente, com indícios de influência;

Conflito de interesses

- Prestar serviço a pessoa física ou jurídica com a qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- Aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que atue em atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
- Celebrar contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares com órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual vinculados ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

Conflito de interesses

- Intervir em favor de interesse privado, direta ou indiretamente, perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício desse mesmo cargo;
- Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica

- Pressões implícitas ou explícitas de natureza hierárquica;
- Pressões implícitas ou explícitas de colegas;
- Pressões implícitas ou explícitas de natureza política ou social;
- Adiantar ou atrasar intencionalmente a tramitação de processos;
- Deixar de aplicar penalidades em situações situações comprovadamente irregulares;

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida

- Criar dificuldades e/ou embaraço com a finalidade de auferir vantagem;
- Perda de prazo em processos administrativos;
- Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados

- Apropriação indevida
- Irregularidades em contratações públicas;
- Concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas;
- Multiplicidade de fórmulas de cálculo das pensões determinadas pelo juízo;

Conduta profissional inadequada

- Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade;
- Base de pensão registrada incorretamente no SIARHES;
- Mudança de vínculo do servidor sem transferência da pensão;
- Manter o desconto da pensão após a determinação judicial de suspensão;

Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional

- Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros;
- Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública;
- Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei;
- Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto;

**Uso indevido de autoridade
contra a honra e o patrimônio**

- Atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros;

**Uso indevido e/ou
manipulação de dados
e informações**

- Fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros;
- Restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros;

**Desvio de pessoal e/ou
recursos materiais**

- Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade;
- Base de pensão registrada incorretamente no SIARHES;
- Mudança de vínculo do servidor sem transferência da pensão;
- Manter o desconto da pensão após a determinação judicial de suspensão;

**Interferências externas
e/ou políticas e/ou
alterações no cenário
político**

- As nomeações para os cargos da alta administração não observarem critérios técnicos e de competência diretamente relacionados com as atribuições da secretaria;
- Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos;

- Descontinuidade da gestão com mudanças no alto escalão do governo e do órgão podem influenciar a continuidade de programas e projetos;
- As mudanças legislativas que possam implicar no modelo de subordinação e reporte, com comprometimento da independência ou alterações e/ou supressões de atribuições fundamentais ao exercício da atividade;
- Interferência de órgãos diversos na atuação da SECONT, como PGE, TCE, MP; com demandas fora das nossas obrigações legais, comprometendo a atuação nas áreas/escopos definidos, por faltar estrutura para atender todas as demandas e ainda manter a realização dos trabalhos identificados por meio de análise de risco;
- Mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparelhamento por falta de recursos.

5.3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos à Integridade da CGU, todo modelo para a gestão de riscos de um processo organizacional precisa ser registrado. A partir da implementação da gestão de riscos, a ocorrência de eventos não desejáveis deve ser devidamente justificada à luz dos registros realizados. Ele fornece um passo a passo de uma metodologia de gestão de riscos que possibilita a sua aplicação a análises relacionadas à integridade.

O primeiro passo é selecionar um processo organizacional no qual será aplicada a metodologia. Sugere-se o acesso ao manual para que as orientações sobre a escolha dos processos sejam feitas de forma mais assertiva. Ainda nesse passo, é orientado que o processo deve possuir, além dos normativos aplicáveis, pelo menos as seguintes informações adicionais:

- Descrição resumida – relato que contemple as principais etapas, atividades, produtos e atores envolvidos;
- Objetivos gerais e específicos – declaração de objetivos que permite a identificação dos riscos.
- Responsável – área da organização e dirigente na qual encontra-se a competência principal para a realização do processo em questão.
- Periodicidade – quantas vezes é realizado o processo e a sua média de duração em horas, dias, semanas etc.

O segundo passo é a identificação dos riscos, a partir dos processos selecionados e estudados em relação aos objetivos organizacionais, gerando uma lista abrangente de riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos. A técnica sugerida para esse estágio é a **brainstorming** (tempestade de ideias).

Nesta etapa, identifica-se os chamados riscos inerentes, que é o risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. Em seguida, durante a análise de riscos, levanta-se e avalia-se os controles já estabelecidos em relação aos riscos para que sejam obtidos os riscos residuais, que são os riscos a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

No âmbito do estado do Espírito Santo, a SECONT, em seu manual, dispõe que os responsáveis pela identificação de riscos tenham um conhecimento adequado sobre o negócio da organização, seus objetivos, que não se restrinjam em sua análise aos acontecimentos passados. A SECONT, embora não restrinja a abordagem a ser adotada pelos responsáveis na etapa de identificação de riscos, ressalta exemplos de técnicas como sessões de brainstorming em equipe, workshop com uso de facilitadores, que podem motivar o comprometimento e a perspectiva dos envolvidos. Por fim destaca-se algumas perguntas geradoras que a SECONT sugere para a identificação dos riscos:

- Qual é a fonte de cada risco?
- O que poderia acontecer que provocasse: Aumentar ou diminuir a consecução eficaz dos objetivos? Tornar a consecução dos objetivos mais ou menos eficiente? Fazer com que as partes interessadas tomem atitudes que possam influenciar a consecução dos objetivos? Gerar benefícios adicionais?
- Qual seria o efeito nos objetivos?
- Quando, onde e por que, qual a probabilidade desses riscos acontecerem?
- Quem poderia estar envolvido ou sofrer o impacto?
- Que controles existem atualmente para tratar esse risco?
- O que poderia fazer com que o controle não tivesse o efeito desejado sobre o risco?

A Lei 10.993/2019 estabelece que as etapas para a implementação do programa de integridade devem ser interativas, coordenadas e harmônicas, entre as fases definidas para sua implementação, destaca-se algumas que se relacionam diretamente com o risco a integridade:

- a análise e identificação dos riscos de integridade;
- a definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados;
- a elaboração da matriz de reponsabilidade;
- estruturação do Plano de Integridade;

A legislação ainda define que a etapa de análise e identificação dos riscos de integridade é a ocasião na qual os órgãos “analisam, identificam, mapeiam e avaliam todos os riscos aos quais a organização está vulnerável”.

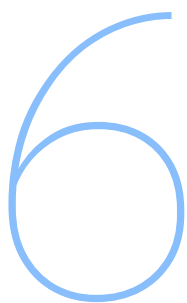
Desse modo, conforme a Lei para cada risco identificado deve ser analisada:

- a probabilidade de sua ocorrência;
- a gravidade das consequências para o IASES, caso o risco venha a ocorrer;
- as medidas preventivas e mitigadoras correspondentes;

A SECONT, em seu manual, define escalas de probabilidade de ocorrência do risco e de análise de impacto dos riscos que em análise matricial possibilitam a avaliação do nível dos riscos para a organização. A avaliação dos riscos fornece subsídios para a tomada de decisão, não se constituindo em fator determinante para eventual tratamento do risco. Ou seja, cabe ao gestor, diante da lista de riscos ordenados por nível de risco, decidir quais merecerão ações mitigadoras.

Por fim, o tratamento dos riscos, segundo manual da SECONT deve seguir os seguintes passos:

- Plano de respostas aos riscos;
- Identificar medidas de resposta ao risco;
- Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
- Decidir quais serão implementadas. Reavaliar o risco residual após as medidas de tratamento e a necessidades de medidas de contingência;
- Elaborar plano de respostas aos riscos.



PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo Final
Instituição e designação de Comissão de Ética IASES – CE IASES	Alta Gestão	Instrução de Serviço nº 0325, de 08 de julho de 2024-Publicada em 09/07/2024
Elaboração do código de conduta ética próprio	CE - IASES	31/06/2025
Publicação do Regimento Interno da Comissão de Ética	Alta Gestão	30/08/2025
Instituição e designação Unidade de Gestão de Integridade - UGI ou atribuição da Competências a UECI	Alta Gestão	Instrução de Serviço nº 0637, de 20 de dezembro de 2024-Publicada em 23/12/2024
Criação do cronograma de implantação do Programa de Integridade	UGI/ UECI	31/12/2025
Levantamento de riscos à Integridade	UGI/ UECI	31/07/2025 – Foi encaminhado Comunicação Interna para os setores para levantamento dos riscos

Ação	Responsável	Prazo Final
Diagnóstico de Integridade - Mecanismos em vigor	UGI/ UECI	31/12/2025
Análise dos riscos à Integridade	UGI/ UECI	31/12/2025
Definição de mecanismos e tratamento dos riscos identificados	Alta Gestão	31/12/2025
Elaboração da 1ª versão do Plano de Integridade	UGI/ UECI	30/04/2025
Implantação das ações previstas na 1ª versão do Plano de Integridade	Comunidade Socioeducativa	31/12/2025
Revisão do Plano de Integridade	UGI/ UECI	30/04/2027

7

CURSOS OFERECIDOS

Na busca da ampliação da cultura da integridade em todo o ambiente institucional, o IASES, por meio da Subgerência de Formação e Pesquisa (SUFOP), tem investido em cursos que tratam diretamente do tema e disponibilizado aos servidores.

Segue abaixo o histórico de formações já realizadas, bem como a programação dos próximos cursos:

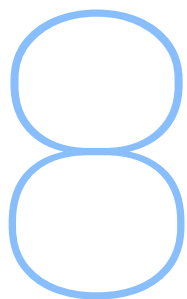
Formações sobre a temática Ética (2019 até 2024).

Formação	Temática	Carga Horária
Formação Inicial para Agentes Socioeducativos	Ética e Responsabilização Funcional	120 horas
Formação Inicial para Técnicos Socioeducativos	Ética e Responsabilização Funcional	80 horas
Aperfeiçoamento em técnicas de tecnologias não-letais EAD	Ética e Responsabilização Funcional	52 horas
Atendimento nas portarias das unidades do IASES	Ética e Postura Profissional/Ética no Serviço Público	36 horas
Formação de Coordenadores	Ética e Responsabilização no Serviço Público	48 horas

Formação	Temática	Carga Horária
Saúde no Contexto Socioeducativo	Ética, Sigilo e Postura nos Serviços de Saúde	80 horas
Formação Continuada Segurança Socioeducativa Especializada-Semipresencial	Ética e Responsabilização Funcional	60 horas
Segurança Socioeducativa Especializada	Ética e Responsabilização Funcional	24 horas
Socioeducação e Segurança	Ética e Responsabilização Funcional	36 horas
Formação de Coordenadores	Ética e Responsabilização Funcional	48 horas

Previsão de Formação sobre Ética para 2025

Formação	Temática	Carga Horária
Aperfeiçoamento em Técnicas de Tecnologias não-letais EAD	Ética e Responsabilização Funcional	52 horas
Atendimento nas portarias das unidades do IASES	Ética e Postura Profissional/Ética no Serviço Público	36 horas
Assédio Moral no Mundo do Trabalho	Ética no serviço público	A definir
Formação Continuada Segurança Socioeducativa Especializada-Semipresencial	Ética e Responsabilização Funcional	60 horas



PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Fale Conosco:

Por meio deste canal, é possível encaminhar diversas solicitações (pedido de ajuda, dúvidas, sugestões, elogios, reclamações, denúncias, etc.).

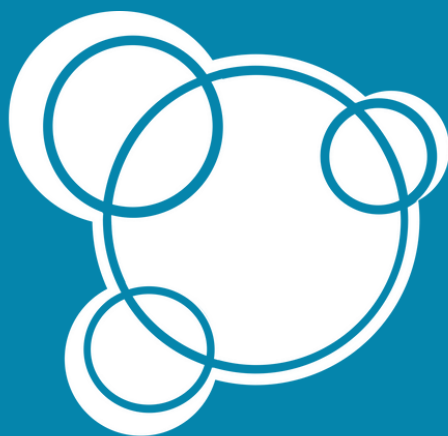
Website do IASES: <https://ias.es.gov.br/>

Redes Sociais: Instagram: @iasesoficial

9

REFERÊNCIAS

<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/259/1/Programa%20de%20Integridade%20-%20Guia%20para%20implementa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/286/1/Plano%20de%20integridade%20SEDH.pdf>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/282/1/Plano%20de%20Integridade%20SEGER.pdf>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/124/4/Primeiros%20Passos.pdf>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/handle/123456789/122>
file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/UECI/PLANO%20DE%20INTEGRIDADE/Plano%20de%20Integridade/Plano%20de%20Integridade%20SECONT%20-%20Reposit%C3%B3rio.pdf
https://www.google.com.br/books/edition/O_compliance_como_instrumento_de_pol%C3%ADti/CFqbEAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=PRograma+de+integridade+p%C3%BAblica&printsec=frontcover
[file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/ASSDAE/FRANCIELE/Integridade/CURSO/Unidade%20I%20-%20Aula%202%20-%20Conceitos%20relacionados%20%C3%A0%20integridade%20\(1\).pdf](file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/ASSDAE/FRANCIELE/Integridade/CURSO/Unidade%20I%20-%20Aula%202%20-%20Conceitos%20relacionados%20%C3%A0%20integridade%20(1).pdf)
[file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/ASSDAE/FRANCIELE/Integridade/CURSO/Unidade%20I%20-%20Aula%201%20-%20Contextualiza%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/ASSDAE/FRANCIELE/Integridade/CURSO/Unidade%20I%20-%20Aula%201%20-%20Contextualiza%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)
file:///10.243.74.10/dados_IASES/DADOS_SEDE/ASSDAE/FRANCIELE/Integridade/CURSO/Unidade%20III%20-%20Aula%206%20-%20Programas%20de%20integridade.pdf
<https://IASES.es.gov.br/>
<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/integridade-publica>
<https://transparenciainternacional.org.br/itgp>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/256/1/Guia%20Pr%C3%AAtico%20Integridade.pdf>
<https://repositorio.SECONT.es.gov.br/bitstream/123456789/144/1/Guia%20de%20Implementa%C3%A7%C3%A3o.pdf>



IASES

Instituto de Atendimento
Socioeducativo do Espírito Santo